



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.631 DE 08 DE dezembro DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre cessão gratuita de uma dependência, no Bloco III, para o órgão público que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uma sala, para o uso administrativo do cessionário, localizada no Bloco III do Centro Administrativo Municipal.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por menos, ou por igual período, se houver interesse do cedente e do cessionário.

Art. 3º - A cessão deverá ser formalizada, através de convênio próprio para tal finalidade, onde serão estabelecidos os direitos e obrigações dos convenientes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de dezembro de 2004.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixa da no mural da Câmara Municipal, em 8 de dezembro de 2004.